PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 205/87

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências:

Reg. Livro n. ..... Fls. .....
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4.333 em 11/11/87
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cz$ 20.910.000,00 (Vinte Milhões, novecentos e dez mil cruzados), destinados à reforçar as dotações abaixo:

0200-GABINETE DO PREFEITO
0201-Gabinete e serv. Administr.
3.1.1.1-Pessoal civil 520.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos 300.000,00
0300-SECRETARIA MUNICIPAL
0301-Gabinete da Secretaria
3.1.1.1-Pessoal civil 20.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos 300.000,00
0400-ASSESSORIA JURÍDICA
0401-Gabinete do Assessor
3.1.3.2-Outros serviços e encargos 100.000,00
0500-DEPTO ADMINISTRATIVO
0501-Gabinete do Diretor
3.1.1.1-Pessoal civil 30.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos 1.200.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente 20.000,00
0502-Divisão de Expediente, comunicações e compras
3.1.2.0-Material de consumo 400.000,00
0503-Divisão de Pessoal
3.1.1.1-Pessoal civil 30.000,00
3.1.2.0-Material de consumo 20.000,00
0600-DEPTO DA FAZENDA
0601-Gabinete do Diretor

3.2.6.1-Encargos da dívida contratada	150.000,00
4.3.5.1-Amortização da dívida contratada	150.000,00
0602-Divisão de Trib. e Fiscal.	
3.1.1.1-Pessoal civil	300.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
0603-Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1-Pessoal civil	60.000,00
0604-Divisão de Tesouraria	
3.1.1.1-Pessoal civil	40.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	10.000,00
0700-DEPTO DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.	
0702-Div. de Limpesa Pública	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	200.000,00
0704-Divisão de Praças, parques e jardins	
3.1.2.0-Material de consumo	10.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	650.000,00
0705-Divisão de Ruas e Avenidas	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	600.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	5.000.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	100.000,00
0707-Div. de Serviço de água	
3.1.1.1-Pessoal civil	500.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	200.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	400.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	300.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	100.000,00
0708-Divisão de Edificação, engenharia e topografia.	
3.1.1.1-Pessoal civil	1.300.000,00
3.1.1.3-Obrigações patronais	50.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	100.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	200.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	500.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	100.000,00

0800-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0801-Gabinete do Diretor	
3.1.1.1-Pessoal civil	240.000,00
0802-Divisão de Educação	
3.1.1.1-Pessoal civil	4.500.000,00
3.1.1.3-Obrigações patronais	100.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	250.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	600.000,00
0803-Divisão de Cultura	
3.1.2.0-Material de consumo	5.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	30.000,00
0804-Divisão de Esportes	
3.1.2.0-Material de consumo	100.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	50.000,00
0900-DEPTO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	
0902-Divisão de Saúde	
3.1.1.1-Pessoal civil	50.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	50.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	30.000,00
0903-Gabinete da Divisão de Assistência Social	
3.1.1.1-Pessoal civil	240.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	300.000,00
Total das suplementações.....	20.910.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 1987

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

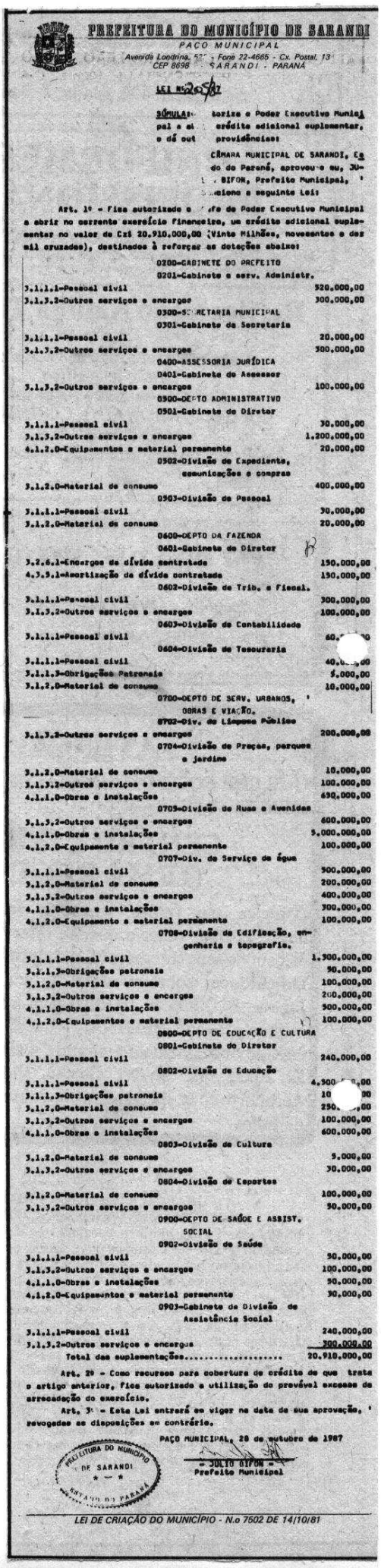
Reg. Livro n.º ..... Fls. .....
Publicado .....
.....
N.º ..... em ...../...../.....
.....
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

L E I Nº 205/87 - Autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo, em data de 28 de Outubro de 1.987. Enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Municí-(pio em 11/11/87 - Quarta-Feira - Edição nº. 4.333.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 52[illegible] - Fone 22-4665 - Cx. Postal 13
CEP 8698 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 205/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 20.910.000,00 (Vinte Milhões, novecentos e dez mil cruzados), destinados à reforçar as dotações abaixo:

0200-GABINETE DO PREFEITO	
0201-Gabinete e serv. Administr.	
3.1.1.1-Pessoal civil	520.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	300.000,00
0300-SECRETARIA MUNICIPAL	
0301-Gabinete da Secretaria	
3.1.1.1-Pessoal civil	20.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	300.000,00
0400-ASSESSORIA JURÍDICA	
0401-Gabinete de Assessor	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
0500-DEPTO ADMINISTRATIVO	
0501-Gabinete de Diretor	
3.1.1.1-Pessoal civil	30.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	1.200.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	20.000,00
0502-Divisão de Expediente, comunicações e compras	
3.1.2.0-Material de consumo	400.000,00
0503-Divisão de Pessoal	
3.1.1.1-Pessoal civil	30.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	20.000,00
0600-DEPTO DA FAZENDA	
0601-Gabinete de Diretor	
3.2.6.1-Encargos de dívida contratada	150.000,00
4.3.9.1-Amortização da dívida contratada	150.000,00
0602-Divisão de Trib. e Fiscal.	
3.1.1.1-Pessoal civil	300.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
0603-Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1-Pessoal civil	60.[illegible]00
0604-Divisão de Tesouraria	
3.1.1.1-Pessoal civil	40.[illegible]00
3.1.1.3-Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	10.000,00
0700-DEPTO DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.	
0702-Div. de Limpeza Pública	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	200.000,00
0704-Divisão de Praças, parques e jardins	
3.1.2.0-Material de consumo	10.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	490.000,00
0705-Divisão de Ruas e Avenidas	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	600.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	5.000.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	100.000,00
0707-Div. de Serviço de água	
3.1.1.1-Pessoal civil	500.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	200.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	400.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	300.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	100.000,00
0708-Divisão de Edificação, engenharia e topografia.	
3.1.1.1-Pessoal civil	1.300.000,00
3.1.1.3-Obrigações patronais	90.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	100.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	200.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	500.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	100.000,00
0800-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0801-Gabinete do Diretor	
3.1.1.1-Pessoal civil	240.000,00
0802-Divisão de Educação	
3.1.1.1-Pessoal civil	4.900.[illegible]00
3.1.1.3-Obrigações patronais	10[illegible]00
3.1.2.0-Material de consumo	250.[illegible]00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	600.000,00
0803-Divisão de Cultura	
3.1.2.0-Material de consumo	5.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	30.000,00
0804-Divisão de Esportes	
3.1.2.0-Material de consumo	100.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	50.000,00
0900-DEPTO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	
0902-Divisão de Saúde	
3.1.1.1-Pessoal civil	50.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	50.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	30.000,00
0903-Gabinete de Divisão de Assistência Social	
3.1.1.1-Pessoal civil	240.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	200.000,00
Total das suplementações.....	20.910.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 1987

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI * — * ESTADO DO PARANÁ

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO - N.o 7502 DE 14/10/81